



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2022.

Concede patrocínio cultural à instituição CTG ESTÂNCIA DA SERRA para participar do Concurso Estadual de Danças Tradicionais – Categoria Veterano, na forma da Lei Municipal n.º 6.038/2018 e do Decreto Municipal n.º 108/2018, e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado, na forma de patrocínio institucional para subsidiar iniciativa particular no âmbito cultural, o repasse financeiro do valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) ao CTG ESTÂNCIA DA SERRA para a participação do Concurso Estadual de Danças Tradicionais – Categoria Veterano, que ocorrerá nos dias 25 a 27 de novembro de 2022, na cidade de Santa Maria/RS.

Art. 2º Como forma de contrapartida, fica obrigada a cumprir com os incisos I, IV e V do art. 10 da Lei Municipal n.º 6.038/2018.

Art. 3º Fica a Patrocinada obrigada a prestar contas do aproveitamento do patrocínio institucional.

Parágrafo único. A prestação de contas dar-se-á de forma simplificada e unificada, até o último dia útil do exercício financeiro subsequente do encerramento da iniciativa.

Art. 4º Fica a Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude responsável pela fiscalização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em ___ de _____ de 2022.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei Municipal, que ora enviamos a essa Colenda Câmara para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, tem como objetivo na forma de patrocínio institucional para subsidiar iniciativa particular no âmbito cultural, o repasse financeiro do valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) ao CTG ESTÂNCIA DA SERRA, associação privada, inscrita no CNPJ nº 93.593.978/0001-95, com sede na Rua Lobo da Costa, nº 1140, neste município, na forma da Lei nº. 6.038/2018 e do Decreto nº. 108/2018, com o intuito de exercer o compromisso social; promover transformações positivas na sociedade; reforçar a imagem institucional do patrocinador; ampliar relacionamentos com públicos de interesse; transmitir os valores institucionais do patrocinador; associar a imagem institucional do patrocinador na iniciativa; agregar valor positivo à imagem institucional do patrocinador.

Assim, resta evidenciada a relevância do apoio à cultura pelo Município de Osório - RS, e aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei, com urgência, em razão da data do evento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de outubro de 2022.

Roger Caputi Araujo,
Prefeito Municipal.